



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº 2221 /2013

EM 12 / 05 / 2014

Substitutiva ao parágrafo 4º do  
artigo nº 93 do Regimento interno.

	ATA
● NTO EM / /2012	
APROVADO EM / /2012	
REJEITADO EM / /2012	
ARQUIVO	

**Art. 1º** Substitui no Parágrafo 4º Artigo nº 93do Regimento Interno, as expressões “ valer-se de duas por sessão”, por “ valer-se de uma por sessão”.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande 12 de maio de 2014.

Justificativa: Em plenário

Ver. Flávio Santos

Ver. Thiago Gonçalves

Anelise PT

VISTO
_____ Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2221/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

sr. Spatorino

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 13 de maio de 20 14

[Signature]  
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

---

**PARECER JURÍDICO**

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

---

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

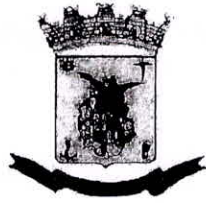
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de maio de 20 14

[Signature]  
Relator (a)



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 2221/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

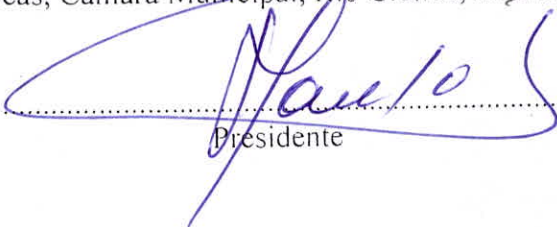
ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de Maio de 2014



Presidente


Vice-Presidente



Secretário



Membro



Membro

ATA Nº 9286

PROCESSO Nº 2221/14

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA		✓	
3	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO		✓	
4	LUCIANE COMPIANI BRANCO		✓	
5	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL			
7	CHARLES SARAIVA		✓	
8	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA		✓	
9	CLÁUDIO LUÍS SILVA DE LIMA		✓	
10	DENISE RODRIGUES MARQUES		✓	
11	DIRNEI MOTTA GREQUE		✓	
12	EDSON COSTA		✓	
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	FLÁVIO VELEDA MACIEL		✓	
15	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA		✓	
16	JAIR RIZZO FERREIRA			
17	JOÃO DUTRA JÚLIO			
18	JOEL DE ÁVILA		✓	
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
20	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO			
21	THIAGO PIRES GONÇALVES			
	RESULTADO:	02	12	